

**FOLHA DE INFORMAÇÃO - nº 27/2019 – DAE**

Porto Alegre, 06 de junho de 2019.

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para fins de instrução do sistema Licitacon - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que faz referência à contratação de serviços de engenharia comuns, que os serviços de manutenção preventiva, corretiva, com atendimento de situações de emergência e fornecimento de peças originais de reposição para elevadores, do ponto de vista técnico, são considerados serviços de engenharia comuns.

Não há orçamento base, planilha de BDI e de encargos sociais porque é um serviço de características únicas, que não consta em sistemas referencias de preços como o SINAP. O preço máximo admissível na licitação foi obtido considerando a média de 03 (três) valores obtidos de empresas especializadas de engenharia que atuam no ramo.

Por fim, declaramos que o regime de execução dos serviços é por empreitada por preço global e, que estão sendo atendidos os incisos "I" e "XIV" do art. 3º da Instrução Normativa 07/2018-CAGE/RS. Os demais incisos não se aplicam a este tipo de contratação.

Atenciosamente,

Silvana de Azevedo Pimenta,  
Coordenadora substituta da Divisão de Arquitetura e Engenharia.